



Junta de Freguesia de Loures

DESPACHO Nº 07/2026

HORÁRIO DE VERÃO

Aplicação de Jornada Contínua aos trabalhadores dos setores de Limpeza Urbana, Obras, Recolha de Monos e Zonas Verdes no período de verão

Considerando a necessidade de adequar a organização dos tempos de trabalho às condições climatéricas verificadas durante o período estival, promovendo a proteção da saúde e segurança dos trabalhadores e assegurando simultaneamente a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população;

Considerando as competências da Junta de Freguesia em matéria de organização e gestão dos recursos humanos;

Determino, ao abrigo da legislação aplicável e no exercício das competências que me estão legalmente atribuídas, o seguinte:

1. Aplicação da Jornada Contínua

É aplicada a modalidade de **jornada contínua** aos trabalhadores afetos aos setores de **Limpeza Urbana, Obras, Recolha de Monos e Zonas Verdes**, no período compreendido entre **15 de junho e 11 de setembro de 2026**, inclusive.

2. Exceção

Fica excluída da aplicação da jornada contínua a trabalhadora afeta ao serviço dos **Sanitários Públicos**, mantendo-se para a mesma o regime de horário em vigor.

3. Horário de Trabalho

Durante o período referido no ponto 1, os trabalhadores abrangidos pela presente determinação cumprirão o seguinte horário:

- Entrada: **07h00**;
- Saída: **13h00**;
- Pausa de **30 minutos**, considerada tempo de trabalho, a gozar entre as **10h00 e as 10h30**.



Junta de Freguesia de Loures

4. Limpeza do Mercado Levante e Serviço de Sábado

Nos dias em que seja necessária a realização da limpeza do **Mercado Levante**, bem como aos sábados, essa função será assegurada mediante um sistema de **rotatividade entre os trabalhadores do setor de Limpeza Urbana**.

Nestes casos, o horário a cumprir será o seguinte:

- Das **08h00 às 12h00**;
- Das **13h00 às 16h00**.

A organização da rotatividade será definida pelo responsável do setor, garantindo uma distribuição equilibrada do serviço pelos trabalhadores envolvidos e assegurando o regular funcionamento das atividades.

5. Produção de Efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de **15 de junho de 2026**, vigorando até **11 de setembro de 2026**, inclusive.

Publique-se e divulgue-se pelos serviços para conhecimento e cumprimento.

Loures, 9 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

EUGÉNIO OLIVEIRA